

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com



LEI Nº. 1256/2015, de 19 de junho de 2015.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

CLAUDIOMAR FURONI SANCHES, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal Decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte
Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Clara D'Oeste autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 208.200,00 (duzentos e oito mil e duzentos reais), destinado a Suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente.

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

Ficha 78

10.301.0007.2007 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....RS 208.200,00

Artigo 2º - A despesa prevista no artigo 1º será coberta com os recursos provenientes das reduções parciais da seguintes dotações do orçamento vigente.

01.03.01 – Departamento de Finanças

Ficha 26

04.124.0005.2003 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....RS 26.200,00

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

Ficha 65

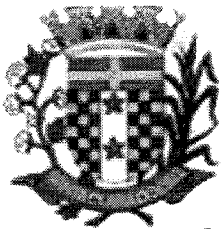
10.301.0007.1012 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....RS 45.000,00

01.06.05 – Ensino Superior

Ficha 131

12.364.0008.2009 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro para Estudantes.....RS 23.000,00

01.07.01 – Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com



Ficha 141

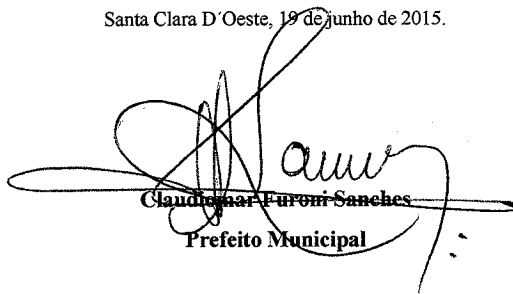
15.452.0009.1019 – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....RS 104.000,00

Ficha 142

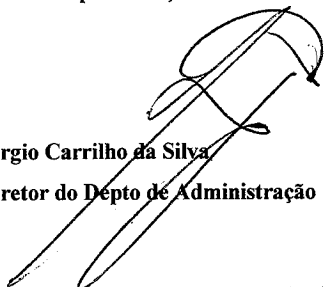
15.452.0009.1020 – 4.4.90.51.00 - . Obras e Instalações.....RS 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Clara D'Oeste, 19 de junho de 2015.


Claudimar Furoni Sanches
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.


Sérgio Carrilho da Silva
Diretor do Dépto de Administração